



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 305/2021

Despacho: Comanda.
Notifique-se em conformidade.
15.09.21

Jindy

[Handwritten signature]

1. Entidade averiguada

Identificação: Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento Local

Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Plataforma online: www.Facebook.com

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 14 de abril, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

3.1. Procedeu-se ao controlo da publicitação de oferta existente para o alojamento local identificado no ponto 1, com vista a apurar do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º, da Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, e demais legislação citada no ponto 4 infra, verificando-se, na publicitação suprarreferida, a ausência do número de Registo Regional de Alojamento Local, emitido pela Direção Regional do Turismo.

3.2. Através do ofício IRT-SAI/2021/594, de 7 de maio, foi a pessoa singular devidamente informada que, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização das situações detetadas, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).

3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização da situação detetada, a pessoa singular corrigiu a publicitação da oferta irregular, tendo a proprietária informado este serviço por correio eletrónico de 19 de maio, que tinha procedido à correção da mesma.

3.4. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter corrigido as situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a proprietária do alojamento identificado no ponto 1, corrigiu as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/689.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 25 de maio de 2021.

A Inspetora Superior Principal: _____